



PORTARIA Nº 013/2022

De 17 de Março de 2022

Designa Comissão Processante para atuar em Sindicâncias, Processos Administrativos e Disciplinares, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Materlândia, no uso de suas atribuições legais, especialmente o artigo 149 e seguintes da Lei 480/2001 e, ainda,

Considerando a necessidade de averiguar supostas irregularidades praticadas por servidores públicos municipais no exercício de seus cargos e funções;

Considerando que o Administrador Público, por força de ofício, toda vez que toma conhecimento da ocorrência de uma possível irregularidade, é obrigado a apurá-la, sob pena de ser considerado omissor ou conivente;

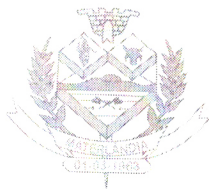
Considerando que “na Administração Pública só se faz o que a lei autoriza ou determina”, em decorrência do princípio da legalidade;

Considerando, finalmente, que a atual Administração além de cumprir rigorosamente a lei, o faz com transparência,

RESOLVE:

Art. 1º. Designa Comissão Processante para atuar em Sindicâncias, Processos Administrativos e Disciplinares, com o intuito de apuração de possíveis irregularidades, inassiduidade e ocorrência de faltas funcionais no âmbito do município de Materlândia, especificamente para investigar casos de possível abandono de cargo.

Art. 2º. A comissão referida no artigo anterior, que conduzirá os Processos Administrativos e as Sindicâncias Administrativas, será composta pelos seguintes servidores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

- 1º - GILMAR CARVALHAIS MOURÃO** – CPF: 247.145.776-20;
2º - RENAM APARECIDO DOS SANTOS – CPF: 064.993.486-51;
3º - AFRANIO LUCAS DOS SANTOS – CPF: 000.379.396-61;

Sob a presidência do primeiro, secretariado pelo segundo, sendo vogal o terceiro.

Parágrafo único - A Comissão designada por esta Portaria tem franco acesso a todas as dependências e documentos, informações e subsídios que se fizerem necessários, podendo requisitar perícia técnica, convocar servidor para prestar esclarecimentos, e prazo instituído em instrumento próprio para cada procedimento instaurado, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade de caso, e com a devida motivação.

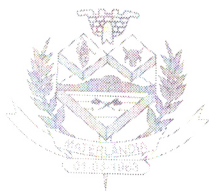
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MATERLÂNDIA/MG, 17 DE MARÇO DE 2022.


JOVENTINO MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal



Ato de Publicação nº 013/2022

Pelo presente, o prefeito de Materlândia, Joventino Maria Ferreira, SANCIONA na forma do art. 80 da Lei Orgânica Municipal, a Portaria 013/2022, de 17 de Março de 2022, que designa Comissão Processante para atuar em Sindicâncias, Processos Administrativos e Disciplinares, e dá outras providências.

Para conhecimento público, e para que ninguém alegue desconhecimento deste ato, determino a publicação do seu conteúdo, na íntegra, no painel próprio da prefeitura municipal de Materlândia, pelo prazo de 30 dias, a partir desta data.

Sede do Poder Executivo Municipal, em 17 de Março de 2022.


Joventino Maria Ferreira
Prefeito Municipal